

CONTRATO Nº 168 / 2021

INEXIGIBILIDADE N. 019/2021
PROCESSO N. 069/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
COMO SEGUE:

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LHM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.979.115/0001/05, estabelecida no município de Campo Grande/MS, na Rua Nero Lerina da Silva, Chácara Cachoeira, por seu representante legal **Dr. Luiz Henrique Mandetta**, inscrito no CPF sob o nº 519.421.431-68, domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 25, II, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de palestra magna de abertura a ser ministrada presencialmente pelo Dr. **Luiz Henrique Mandetta**, no evento “I Congresso Transdisciplinar da Saúde da UniRV”.

1.2. O evento será realizado na forma presencial e está programado para ocorrer em 22 de novembro de 2021, no Centro de Convenções da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 40.500,00 (quarente mil e quinhentos reais)**, estando incluídas no preço todas as despesas com logística, tais como passagens aéreas, alimentação e hospedagem do palestrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela execução dos serviços será realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **0525.12.364.60252139.339039** aprovada para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM

5.1. A Contratada autoriza o uso de imagens do palestrante (fotografias e/ou vídeos) por parte da Contratante, desde que sua utilização esteja vinculada ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à contratada:

6.1.1. Executar os serviços, na forma presencial, de acordo com especificações e demais condições contidas no termo de Referência e na proposta apresentada;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante :

7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais instrumentos necessários à execução do serviço;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Informar a Contratada, com antecedência, sobre qualquer modificação no cronograma do evento.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

9.2. Somente poderá ser rescindido o presente contrato no caso de não cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, hipótese em que a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;

9.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração, sendo este órgão o responsável pela gestão do contrato, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 29 de setembro de 2021.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto
CONTRATANTE

LHM SAUDE
LTDA:39979115000105

Assinado de forma digital por LHM SAUDE
LTDA:39979115000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=Campo Grande, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=28450960000172,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=LHM SAUDE
LTDA:39979115000105
Dados: 2021.10.05 16:22:17 -04'00'

LHM SAUDE LTDA
Dr. Luiz Henrique Mandetta
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Sandra Regina Fenzelino
58.805988702
Luiz
061.515.971-74